



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 4146, de 30 de setembro de 2009.

Nomeia o Conselho Municipal do Cadastro Único e Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto Presidencial nº 5.209 de 17/09/2004, que regulamenta a Lei nº 10.836/04, e estabelece no Artigo 9º,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados membros efetivos do Conselho Municipal do Cadastro Único e Bolsa Família, representantes do Poder Público:

I – Representante da Assistência Social no Município:

Larissa Boca Santa

II – Representante do Departamento Municipal de Saúde:

Lisete Maria T. Engelmann

III – Representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Sidnei Ghisolfi

IV – Representante de Diretores de Colégios Estaduais:

Neusa Rosane Frigo

V – Representante das Escolas Municipais:

Arcelina Bortolini Sandri

Art. 2º - Ficam nomeados membros representantes de organizações da sociedade civil, entidades e prestadores de serviços, para comporem o Conselho Municipal do Cadastro Único e Bolsa Família.

I – Representante de Companhia de Abastecimento de Água e Saneamento Básico:

Mauro Soares de Lima

II – Representante de Concessionária de Energia Elétrica:

Giacomo Bernardi

III – Representante da Pastoral da Criança:

Carla Aparecida da Rocha Teles

IV – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

André Duarte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

V – Representante da Associação Comercial e Empresarial:

Hilton Paulo Piano

Art. 3º - Ficam nomeados representantes dos Conselhos Municipais, para comporem o Conselho Municipal do Cadastro Único e Bolsa Família:

I – Representante do Conselho Municipal de Saúde:

Adinéia Rufatto Gubert

II – Representante do Conselho Municipal do Trabalho:

Lairto dos Santos Neres

III – Representante do Comitê Gestor Municipal do Programa Leite das Crianças:

Sandra Jung de Matos

IV – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

Valdir Castanha

V – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Francisco Alípio Bernardo

Art. 4º - O mandato e as atribuições dos Conselheiros são as constantes no Decreto Presidencial nº 5.209 de 17/09/2004.

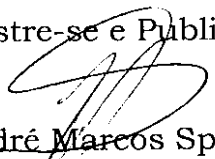
Art. 5º - Os Conselheiros não receberão remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2009.


Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad